

[Revogada pela Resolução TJRR/TP n. 30, de 4 de maio de 2011.](#)

**~~RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 8, DE 7 DE MAIO DE 2009.~~**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense e administrativo do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO que o [art. 30 da Lei Complementar Estadual n. 142/2008](#), faculta a jornada diária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias;~~

~~CONSIDERANDO a admissão de aproximadamente 180 servidores nos últimos 02 (dois) anos, o que aumentou, sobremaneira, a força de trabalho deste Poder;~~

~~CONSIDERANDO a política de contenção de despesas e redução de gastos adotada pela atual administração;~~

~~CONSIDERANDO que estudos realizados demonstram uma significativa economia no consumo de energia elétrica, além de outros importantes reflexos na redução dos demais custos de manutenção;~~

~~CONSIDERANDO que compete aos poderes constituídos adotar medidas que visem a redução de custos, de forma a minimizar os efeitos da crise econômica global;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos materiais e humanos do Poder Judiciário com vistas a propiciar mais eficácia e celeridade na prestação da tutela jurisdicional;~~

~~CONSIDERANDO que o processo eletrônico, implantado em todos os juizados e varas cíveis da Comarca de Boa Vista, dispensa a presença física das partes e dos advogados nos cartórios; e~~

~~CONSIDERANDO que mais importante que o amplo horário de atendimento ao público, é a certeza e a confiança de uma prestação de serviços de forma célere, efetiva e de qualidade nos dias e horários definidos.~~

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o expediente nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos dias úteis, no horário das 08 às 14h.



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

~~Art. 1º Estabelecer o expediente nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 14:30h. (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 24, de 2009)~~

~~§ 1º A Seção de Protocolo do Tribunal de Justiça e os Cartórios Distribuidores da Comarca da Capital e do interior manterão serviço de recebimento de processos, petições intermediárias e recursos, para posterior remessa às respectivas Varas e setores competentes, exclusivamente para fins de contagem de prazo processual (art. 172, § 3º, do CPC), ininterruptamente, das 08 às 18h.~~

~~§ 2º Aplica-se aos servidores da Vara da Justiça Itinerante o disposto na Resolução do Tribunal Pleno n. 4, de 2 de abril de 2008;~~

~~§ 3º Não se aplica o disposto no art. 1º desta Resolução aos Oficiais de Justiça, em virtude da natureza das atribuições de seu cargo.~~

~~§ 4º Aos servidores lotados na Vara da Justiça Itinerante, na Central de Atendimento e Conciliação dos Juizados Especiais, nos Cartórios de Distribuição e nos Protocolos, aos Agentes de Proteção no efetivo exercício de suas atribuições, e aos servidores que atuam nas sessões do Tribunal do Júri, que pela peculiaridade de suas atividades não puderem se enquadrar ou excederem o regime de expediente estabelecido no art. 1º desta Resolução, poderá ser concedida Gratificação de Produtividade, a critério da Presidência e de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante pedido devidamente justificado pelo respectivo magistrado ou responsável pela unidade.~~

~~§ 5º Os servidores ocupantes de cargo em comissão poderão ser convocados para a execução de serviços, sempre que houver interesse da Administração.~~

~~§ 6º A Presidência poderá autorizar, em caráter excepcional, mediante pedido fundamentado dos magistrados titulares, a realização de atividades fora do expediente disposto no art. 1º desta Resolução.~~

~~Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias da sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Resolução do Tribunal Pleno n. 35, de 1º de agosto de 2007](#).~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Boa Vista — RR, 7 de maio de 2009.~~

**Almiro Padilha**  
Presidente

**Mauro Campello**  
Vice-presidente



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

**José Pedro**

Corregedor-geral de justiça

**Carlos Henriques**

Membro

**Lupercino Nogueira**

Membro

**Ricardo Oliveira**

Membro

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 4074](#), 8.5.2009, pp. 5-6.